

Lei 421/2024

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente para adequação das novas Fontes de recursos da Lei Paulo Gustavo e adota outras providencias

A Prefeita Constitucional do Município de Pilões – PB, Maria do Socorro Santos Brilhante, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no § 3º do Artº 167 da Constituição Federal, no inciso III do art. 41 e art. 44 e 45 da lei Federal de nº 4.320 de 14 de março de 1964 em face da Lei Federal Complementar de nº 195 de 08 de julho de 2022, regulamentada pelo Decreto de nº 11.525 de 11 de maio de 2023.

Art. 1º - Fica aberto de credito adicional especial, no montante **de R\$ 72.877,17 (Setenta e Dois Mil Oitocentos e Setenta e Sete Reais e Dezessete Centavos)**, , destinados ao esforço de dotação do orçamento público do município de Pilões – PB, vigente como segue, visando fomentar as ações que serão desenvolvidas no âmbito da Política Pública ligada ao segmento artístico cultural com dotações orçamentárias ligadas as ações contempladas pela Lei Federal Complementar de nº 195 para instruir e dar celeridade e efetividade as ações.

Parágrafo único – As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das seguintes rubricas orçamentárias:

18.000-SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE

13-Cultura

392-Difusão Cultural

0002-Incentivo a Cultura

2074- Ações Emergenciais destinadas ao Setor Cultural- Lei Paulo Gustavo

33.90.31.00 - Premiações Cult. Artist. Cientificas, Desportivas e Outras **R\$ 40.642,00**

33.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica **R\$ 10.119,05**

Fonte de Rec. 1715.00.00

Valor Total R\$ 54.596,05

Recurso: 715 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 6º - Audiovisual

33.90.31.00 - Premiações Cult. Artist. Científicas, Desportivas e Outras R\$ 22.116,12

Fonte de Rec. 1716.00.00

Valor Total R\$ 22.116,12

Recurso: 716 Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para atender a execução do crédito especial mencionado no art. 1º, a fim de se respeitar às disposições legais previstas na Lei 4.320/64, **o excesso de arrecadação dos recursos da Lei Paulo Gustavo, totalizando a importância de R\$ 72.877,17 (Setenta e Dois Mil Oitocentos e Setenta e Sete Reais e Dezessete Centavos),**

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Pilões - PB, 23 de fevereiro de 2024.



Maria do Socorro Santos Brilhante
PREFEITA CONSTITUCIONAL